



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 885, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas a permutar área de terra urbana”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terra urbana, com 05m(cinco metros) de frente por 30m(trinta metros) de frente a fundo, totalizando 150m<sup>2</sup>(cento e cinquenta metros quadrados), situada no Loteamento São Judas Tadeu, nesta Cidade, limitando-se pelo lado direito com Antônia Conceição França, lado esquerdo com área do Município, frente com a rua Zilda Oliveira Fonseca (antiga Rua “D”), de propriedade do Município, com área de terra urbana medindo 95,25m<sup>2</sup>, localizada na Rua Belmiro F. Borges S/N, nesta Cidade, pertencente à Sra. **CRISPINIANA BORGES DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - As áreas de terras, ora permutadas, de acordo com a avaliação prévia, possuem valores equivalentes.

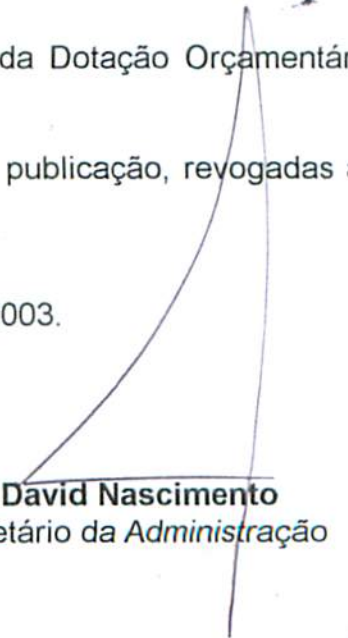
**Art. 3º** - Na área de terra permutada, o Município construirá muros de arrimo.

**Art. 4º** - As despesas desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária Vigente.

**Art. 5º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 10 de Abril de 2003.

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
David Nascimento  
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles - nº 756  
CNPJ: 14.006.977/0001-20  
TELEFAX: (75) 621-1310  
CEP: 44.380-000